



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 23 de setembro de 2020

Ata N.º 20

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata de reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 09 de setembro de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 180, de 22 de setembro de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 687.407,48 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos) dos quais € 43.763,04 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três euros e quatro cêntimos) referem-se a “operações não orçamentais”. -

5.ª Conferência Mundial de Enoturismo

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, que estava prevista realizar-se em Reguengos de Monsaraz de 15 a 18 de outubro de 2020, irá realizar-se no nosso concelho em maio de 2021, em data ainda a definir, conforme decisão do Secretário-Geral da Organização Mundial de Turismo, Zurab Pololikashvili. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que outro grande projeto que marcará no próximo ano a atividade da autarquia e do concelho de Reguengos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Monsaraz, será o evento Water Life Aid, evento de cariz internacional que visa a valorização dos patrimónios emergentes das terras do Grande Lago, tendo como fio condutor o ambiente e a sustentabilidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Início do ano letivo 2020/2021

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o ano letivo 2020/2021 arrancou sem sobressaltos, num cenário atípico marcado pela pandemia COVID-19, o que só foi possível graças ao trabalho de equipa realizado pela autarquia e pelos parceiros, nomeadamente o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Pais de Reguengos de Monsaraz. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que durante o período de férias escolares foram realizadas várias intervenções nos estabelecimentos escolares do concelho por forma a dotá-los de todas as condições para o cumprimento das orientações das entidades competentes, nomeadamente da Direção-Geral de Saúde e do Ministério da Educação, destacando o plano de sinalética implementado nas escolas e jardins de infância, o reforço de soluções antissépticas de base alcoólica, a distribuição de termómetros de infravermelhos, a colocação de tapetes desinfetantes e o ajustamento dos horários dos assistentes operacionais. Por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que três alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho testaram positivo à COVID-19, no entanto, os mesmos só estiveram presentes no dia da apresentação, estando agora a ser acompanhados pela Saúde Pública. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que estes são processos que estão a ser acompanhados pela Saúde Pública, sendo a autarquia um interlocutor privilegiado, mas que as decisões terão de ser tomadas de acordo com as orientações daquela entidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Obras de requalificação dos Largos da República e da Indústria, em Reguengos de Monsaraz

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o que correu mal com as obras no Largo da República e da Indústria uma vez que com as últimas chuvas houve estabelecimentos que ficaram inundados e sofreram alguns danos. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que foram diagnosticadas duas zonas críticas, tendo nesse dia chovido de forma muito concentrada. Prosseguiu, informando que as ocorrências foram resolvidas de forma bastante célere pelos serviços municipais o que foi, também, facilitado pela intervenção prévia de limpeza das valetas que foi realizada. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que as primeiras chuvas trazem sempre problemas, principalmente quando chove com a intensidade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que choveu em Reguengos de Monsaraz. Realçou, ainda, o Senhor Vereador, o forte investimento realizado nos últimos anos em infraestruturas o que tem permitido minorar este tipo de problemas e as situações críticas. No que respeita à obra do Largo da República e da Indústria, informou, que o que correu mal não foi a projeção, mas todos os inertes típicos da conclusão deste tipo de obras, tendo-se verificado duas obstruções resultantes de inertes que escorreram para as condutas de pluviais, situações que foram rapidamente resolvidas. Por fim, o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis informou que nas obras em zonas históricas a autarquia está a fortalecer os sistemas de “bypass” para prevenir, no futuro, este tipo de situações. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os estragos que aconteceram irão ser assumidos pela Câmara Municipal. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que se registaram apenas pequenos danos, nomeadamente a entrada de uma lâmina de água nas instalações da Casa do Benfica e num armazém numa loja que está abaixo da quota de cheia. Neste último, informou, foi feita uma pequena intervenção para recolha das águas e para evitar que este tipo de situações se verifique no futuro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins: aquisição de equipamentos

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 04/VMS/2020, por si firmado, em 14 de setembro de 2020, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Administrativa, relativamente ao apoio logístico para aquisição de equipamentos para a prática desportiva. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que o presente pedido de apoio tem em vista equipar o novo centro de treino da Secção de Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, o qual poderá a vir a ser classificado como Centro de Alto de Rendimento, o que permitirá acolher seleções e atletas de todo o mundo. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de € 2.000 (dois mil euros) à Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins, para aquisição de equipamentos para a prática desportiva. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo: Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal 2020

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 05/VMS/2020, por si firmado, em 15 de setembro de 2020, bem como do despacho proferido na mesma data pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, relativamente ao apoio na iniciativa Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal 2020, a realizar de 25 a 27 de setembro de 2020, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 15 de setembro de 2020, pelo qual foi aprovado conceder o apoio logístico formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, nos exatos termos peticionados e um subsídio no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) a atribuir mediante a entrega, após a prova, de balancete demonstrativo. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 9/GP/CPA/2020, por si firmado em 15 de setembro de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 9/GP/CPA/2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 9 ao Plano Plurianual de Investimentos e nº 9 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 9/GP/CPA/2019, por si firmado em 15 de setembro de 2020, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Constituição de Fundo de Maneio

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 128/GP/2020, por si firmada em 17 de setembro de 2020, atinente à constituição de Fundo de Maneio, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 128/GP/2020

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO

No ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - pode ler-se que: “Para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, (...)”.

Considerando que a atual Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde o dia 1 de janeiro deste ano, contempla no Capítulo X a regulamentação da atribuição de fundos de maneio.

Considerando que cada fundo de maneio não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00 Euros e o valor global dos fundos de maneio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00 Euros.

Considerando a Proposta n.º 179/GP/2019, de 27 de dezembro, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2020, aprovou a constituição de um fundo de maneio no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à responsabilidade da Coordenadora Técnica da subunidade orgânica Contabilidade e Património, Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, no valor de 1.000,00 Euros (mil euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável.

Considerando que por despacho de 21 de agosto 2020 da Direção da Caixa Geral de Aposentações foi reconhecido o direito à aposentação da Coordenadora Técnica da subunidade orgânica Contabilidade e Património, Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, a partir de 1 de setembro de 2020.

Considerando que o fundo de maneio acima citado foi reposto dia 27 de agosto de 2020.

Considerando a necessidade de existência de um fundo de maneio que permita suprir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis na área da Divisão de Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico e Turismo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

*a) Que seja constituído, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, um fundo de maneio, no âmbito da Unidade Orgânica da Divisão de Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico e Turismo, à responsabilidade do Técnico Superior, **João Filipe Esteves Casinha**, no valor de **200,00 Euros (duzentos euros)**, para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações económicas:*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 02.02.09.99 – comunicações - 50€;
- 02.02. 25.99 – outras aquisições de serviços – 100€; e
- 06.02.03.05.99 – outras despesas correntes – 50€.

b) Que seja determinado ao detentor do fundo de maneiio, à Contabilidade e Património e à Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 128/GP/2020; -----

----- b) Constituir, de acordo com os artigos compreendidos no Capítulo X da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, do artigo 62.º ao artigo 72.º, um fundo de maneiio, no âmbito da Unidade Orgânica da Divisão de Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico, à responsabilidade do Técnico Superior, João Filipe Esteves Casinha, no valor de € 200,00 (duzentos euros), para afetar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, com as rubricas das classificações económicas: -----

----- 02.02.09.99 – comunicações - € 50; -----

----- 02.02. 25.99 – outras aquisições de serviços – € 100; -----

----- 06.02.03.05.99 – outras despesas correntes – € 50. -----

----- c) Determinar ao detentor do fundo de maneiio, à Contabilidade e Património e à Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Cancelamento de Conta Bancária

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 129/GP/2020, por si firmada em 17 de setembro de 2020, atinente ao cancelamento de conta bancária, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 129/GP/2020

CANCELAMENTO DE CONTA BANCÁRIA

Considerando que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

O n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.

Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados.

Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo.

O Município é detentor de uma conta bancária à ordem no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011 4 que já não se justifica, designadamente:

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) Autorização para cancelamento da conta bancária no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011 4, após transferência do respetivo saldo residual para a conta bancária à ordem geral na Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 00001149030 95;

b) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----*

----- *a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 129/GP/2020; -----*

----- *b) Autorizar o cancelamento da conta bancária no Banco BIC Português, S.A. identificada pelo IBAN PT50 0079 0000 7136 4247 1011 4, após transferência do respetivo saldo residual para a conta bancária à ordem geral na Caixa Geral de Depósitos, S.A., identificada pelo IBAN PT50 0035 0681 00001149030 95; -----*

----- *c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----*

Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz – 2.º Mapa de Trabalhos Suplementares (a mais e a menos)

----- *O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 130/GP/2020, por si firmada em 17 de setembro de 2020, atinente ao 2.º Mapa de Trabalhos Suplementares (a mais e a menos) da Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----*

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 130/GP/2020

REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE EM REGUENGOS DE MONSARAZ –

2.º MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (A MAIS E A MENOS)

Considerando que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O auto de consignação da empreitada da obra pública de Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente em Reguengos de Monsaraz foi outorgado em 28.05.2019, tendo a comunicação de aprovação do Plano de Segurança e Saúde ocorrido em 17.07.2019, data esta a partir do qual se iniciou o prazo de execução;

§ A empreitada em apreço foi objeto de duas prorrogações de prazo (90 dias) e um período de suspensão (30 dias);

§ O termo do prazo de execução foi no dia 09.09.2020, estando nesta data os trabalhos concluídos;

§ Por deliberação da Câmara Municipal de 22.04.2020, foi aprovado o 1.º mapa de trabalhos complementares a mais e a menos, sendo que os trabalhos a mais apresentaram um valor de € 83.846,26 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), que correspondeu a 18,807% do valor total da empreitada e que os trabalhos a menos apresentaram um valor de € 84.214,21 (oitenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), que correspondeu a 18,889% do valor total da empreitada, restando assim um saldo a menos de € 367,95 (trezentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos);

§ Em face de ter havido necessidade de proceder à alteração da plantação de vegetação de porte arbóreo proposta para o Largo da República, bem como alterar/eliminar parte dos trabalhos propostos para a Rua do Covalinho (zona norte), foi elaborado o 2.º mapa de trabalhos complementares a mais e a menos, sendo que os trabalhos a mais apresentam um valor de € 1.416,00 (mil quatrocentos e dezasseis euros), que corresponde a cerca de 0,00032% do valor total da empreitada e que os trabalhos a menos apresentam um valor de € 8.186,33 (oito mil cento e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos), que corresponde a cerca de 0,0018% do valor total da empreitada, restando assim um saldo a menos de € 6.770,33 (seis mil setecentos e setenta euros e trinta e três cêntimos);

§ Nos termos do previsto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no seu ponto n.º 2, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar os trabalhos complementares a mais avaliados em € 1.416,00 (mil quatrocentos e dezasseis euros), que corresponde a 0,00032% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Aprovar os trabalhos a menos avaliados em € 8.186,33 (oito mil cento e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos), que corresponde a 0,0018% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Aprovar a alteração do valor contratual de € 445.826,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), que passou posteriormente para € 445.458,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), após a aprovação do 1.º mapa de trabalhos complementares a mais e a menos, para € 438.688,54 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), resultante do somatório do valor contratual ao valor dos trabalhos complementares a mais e deduzido do valor dos trabalhos a menos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação;

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 130/GP/2020; -----

----- b) Aprovar os trabalhos complementares a mais avaliados em € 1.416,00 (mil quatrocentos e dezasseis euros), que corresponde a 0,00032% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- c) Aprovar os trabalhos a menos avaliados em € 8.186,33 (oito mil cento e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos), que corresponde a 0,0018% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) Aprovar a alteração do valor contratual de € 445.826,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), que passou posteriormente para € 445.458,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), após a aprovação do 1.º mapa de trabalhos complementares a mais e a menos, para € 438.688,54 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), resultante do somatório do valor contratual ao valor dos trabalhos complementares a mais e deduzido do valor dos trabalhos a menos; -----

----- e) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação; -----

----- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Escritura de Justificação Notarial – Escola Básica Manuel Augusto Papança de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 131/GP/2020, por si firmada em 17 de setembro de 2020, atinente à Escritura de Justificação Notarial – Escola Básica Manuel Augusto Papança de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 131/GP/2020

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA BÁSICA MANUEL AUGUSTO PAPANÇA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- No âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz levado a cabo pela Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização detetou-se que a escritura de aquisição do prédio urbano onde se encontra instalada a Escola Básica Manuel



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Augusto Papança, de Reguengos de Monsaraz nunca foi celebrada e, conseqüentemente não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município;

- O imóvel em apreço se situa no Largo do Poço do Príncipe, em Reguengos de Monsaraz, é composto por 23 divisões e dois pisos, tem a área total de 9.300,0000m², encontrando-se inscrito na matriz predial sob o artigo 6362, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;

- Em 08 de setembro de 2020, a Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz emitiu a certidão negativa a comprovar a irregistrabilidade do prédio;

- Para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição do imóvel, ou seja, por estabelecimento do trato sucessivo do registo predial;

- Os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face ao prédio em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que se delibere, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano onde se encontra instalada a Escola Básica Manuel Augusto Papança, de Reguengos de Monsaraz, sito no Largo do Poço do Príncipe, em Reguengos de Monsaraz, composto por 23 divisões e dois pisos, com a área total de 9.300,0000m² e inscrito na matriz predial sob o artigo 6362, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;

b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Fernando Manuel Calixto Quintas, João Manuel Paias Gaspar e Manuel Lopes Janeiro;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respetiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do artigo 35.º, do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização Do Município de Reguengos de Monsaraz e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 131/GP/2020; -----

----- b) Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano onde se encontra instalada a Escola Básica Manuel Augusto Papança, de Reguengos de Monsaraz, sito no Largo do Poço do Príncipe, em Reguengos de Monsaraz, composto por 23 divisões e dois pisos, com a área total de 9.300,0000m² e inscrito na matriz predial sob o artigo 6362, da freguesia de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Fernando Manuel Calixto Quintas, João Manuel Paias Gaspar e Manuel Lopes Janeiro; -----

----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respetiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do artigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

35.º do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
----- e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Aquisição de parcela de terreno com a área de 608 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da Freguesia de Reguengos de Monsaraz para atualização das áreas do prédio da Escola Primária de Caridade

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 132/GP/2020, por si firmada em 18 de setembro de 2020, atinente à aquisição de parcela de terreno com a área de 608 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da Freguesia de Reguengos de Monsaraz para atualização das áreas do prédio da Escola Primária de Caridade, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 132/GP/2020

Aquisição de parcela de terreno com a área de 608 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da freguesia de reguengos de monsaraz para atualização das áreas do prédio da Escola Primária de Caridade

Considerando:

§ *Que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do prédio urbano onde está instalada a escola primária, cantina escolar de Caridade, inscrito na matriz predial sob o artigo 6265, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5415, com a área total de 1289 m², em que 320 m² são de área coberta e 969 m² de área descoberta;*

§ *A área total do prédio suprarreferido resulta da anexação de dois prédios: um prédio adquirido a Francisco Nunes da Costa e sua esposa, mediante escritura pública celebrada em 05 de março de 1947, com a área total de 619 m² e um prédio adquirido a Inácio Joaquim Tonaco Serra e sua esposa, Idalina Maria Palma, mediante escritura pública celebrada em 09 de julho de 1973, com a área total de 670 m²;*

§ *Que, de acordo com o levantamento efetuado pelo técnico do Município de Reguengos de Monsaraz, o prédio suprarreferido é composto por três edifícios: a escola primária, cantina escolar e um prédio de habitação, com uma área coberta de 395 m² e uma área descoberta de 1502 m², perfazendo uma área total de 1897 m²;*

§ *Que, o Município de Reguengos de Monsaraz ocupou, na realidade, uma área total de 1278 m², pertencente ao prédio urbano, sito à Rua das Falcoeirias, n.º 24, em Caridade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5820/19730611, propriedade atualmente de Inácio Joaquim Tonaco Serra – Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 744178940, o qual, após desanexação dos 670 m² alienados ao município, ficou com uma área total registada na Conservatória do Registo Predial de 4654 m², em que a área coberta é de 90 m²;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, é necessário atualizar as áreas dos prédios supradescritos e regularizar a situação perante os proprietários do prédio que foi ocupado em mais 608 m², pelo Município, relativamente à área adquirida escritura pública, para alargamento do logradouro e das instalações afetas à Escola Primária de Caridade;

§ Que as partes acordaram em atribuir à parcela de 608 m², a desanexar do prédio urbano, sito à Rua das Falcoeirias, n.º 24, em Caridade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, um valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), mediante a celebração de escritura pública de compra e venda, verba essa que se encontra cabimentada;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da aquisição da parcela de terreno com a área de 608 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5820/19730611, a Inácio Joaquim Tonaco Serra – Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 744178940, pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros), para ampliação do logradouro e atualização das áreas edificadas no prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 6265, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5415, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; e,

c) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 132/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, em ordem ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aquisição da parcela de terreno com a área de 608 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2398, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5820/19730611, a Inácio Joaquim Tonaco Serra – Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 744178940, pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros), para ampliação do logradouro e atualização das áreas edificadas no prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 6265, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5415, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade dos prédios rústicos denominados por “Corredoras”, sítos na freguesia de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 133/GP/2020, por si firmada em 18 de setembro de 2020, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade dos prédios rústicos denominados por “Corredoras”, sítos na freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 133/GP/2020

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DOS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS POR “CORREDORAS”, SÍTOS NA FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 11 de setembro de 2020, a senhora Ângela José Nunes Pereira, casada sob regime de comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 11563628 5 zx3, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/12/2029, contribuinte fiscal n.º 224 572 075, residente na Rua Dr. Manuel Caetano, n.º 7-D, 7200-381 Reguengos de Monsaraz, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E-3568, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda dos prédios rústicos denominados por “Corredoras”, sítos na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial sob os artigos 71 e 72, ambos da secção 004, da referida freguesia de Monsaraz, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 146/19860516 e 2579/20180507, respetivamente, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- Relativamente à venda, os prédios em apreço, vai ser detidos em compropriedade, entre Marco Ricardo Batista Damião Soares, portador do Cartão de Cidadão n.º 10601346 7 zx9, emitido pela República Portuguesa, válido até 17/07/2028, contribuinte fiscal n.º 213 534 479 e Carla Susana Damião de Jesus Soares, titular do Cartão de Cidadão n.º 10750625 4 zx3, emitido pela República Portuguesa, válido 06/11/2028, contribuinte fiscal n.º 169 334 520, casados entre si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua do Rosmaninho, Lote 14, 2950-662 Quinta do Anjo, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;
- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda dos prédios rústicos denominados por “Corredoras”, sítos na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 71 e 72, ambos da secção 004, da referida freguesia de Monsaraz, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 146/19860516 e 2579/20180507, respetivamente, a favor de Marco Ricardo Batista Damião Soares, portador do Cartão de Cidadão n.º 10601346 7 zx9, emitido pela República Portuguesa, válido até 17/07/2028 e Carla Susana Damião de Jesus Soares, titular do Cartão de Cidadão n.º 10750625 4 zx3, emitido pela República Portuguesa, válido 06/11/2028, casados entre si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua do Rosmaninho, Lote 14, 2950-662 Quinta do Anjo, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 133/GP/2020; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda dos prédios rústicos denominados por “Corredoras”, sítos na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob os artigos 71 e 72, ambos da secção 004, da referida freguesia de Monsaraz, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 146/19860516 e 2579/20180507, respetivamente, a favor de Marco Ricardo Batista Damião Soares, portador do Cartão de Cidadão n.º 10601346 7 zx9, emitido pela República Portuguesa, válido até 17/07/2028 e Carla Susana Damião de Jesus Soares, titular do Cartão de Cidadão n.º 10750625 4 zx3, emitido pela República Portuguesa, válido 06/11/2028, casados entre si sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua do Rosmaninho, Lote 14, 2950-662 Quinta do Anjo, na proporção de 1/2 (metade), para cada um; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade dos prédios rústicos denominados por “Velhos”, sítos na freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 134/GP/2020, por si firmada em 18 de setembro de 2020, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

compropriedade dos prédios rústicos denominados por “Velhos”, sítos na freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 134/GP/2020

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DOS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS POR “VELHOS”, SÍTOS NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 09 de setembro de 2020, a senhora Maria da Boanova Ramalho Correia Rebelo da Silva, casada com José Fernando Rebelo da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, titular do Cartão de Cidadão n.º 00005458 5 zx3, emitido pela República Portuguesa, válido até 02/03/2030, contribuinte 136 642 136, residente na Praceta dos Cedros, n.º 57, Parede, 2775-041 Parede, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E-3570, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado por “Velhos”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 16, da secção 011, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5770/20171109, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à doação, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Miguel Ramalho Correia Rebelo da Silva, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do Cartão de Cidadão n.º 09521608 1 zx8, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/05/2030, contribuinte fiscal n.º 166 199 311, residente na Av. Salvador Allende, n.º 18, Nova Oeiras, 2780-163 Oeiras e Rita Ramalho Correia Rebelo da Silva, casada sob o regime de separação de bens, titular do Cartão de Cidadão n.º 09521729 0 zy2, emitido pela República Portuguesa, válido 22/11/2020, residente na Rua Ondina Pereira, n.º 175, 1.º Dt.º, 2785-343 São Domingos de Rana;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado por doação do prédio rústico denominado por “Velhos”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 16, da secção 011, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5770/20171109, a favor de Miguel Ramalho Correia Rebelo da Silva, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do Cartão de Cidadão n.º 09521608 1 zx8, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/05/2030, contribuinte fiscal n.º 166 199 311, residente Av. Salvador Allende, n.º 18, Nova Oeiras, 2780-163 Oeiras e Rita Ramalho Correia Rebelo da Silva, casada sob o regime de separação de bens, titular do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cartão de Cidadão n.º 09521729 0 zy2, emitido pela República Portuguesa, válido 22/11/2020, residente na Rua Ondina Pereira, n.º 175, 1.º Dt.º, 2785-343 S. Domingos de Rana, na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 134/GP/2020; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado por “Velhos”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 16, da secção 011, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5770/20171109, a favor de Miguel Ramalho Correia Rebelo da Silva, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, portador do Cartão de Cidadão n.º 09521608 1 zx8, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/05/2030, contribuinte fiscal n.º 166 199 311, residente Av. Salvador Allende, n.º 18, Nova Oeiras, 2780-163 Oeiras e Rita Ramalho Correia Rebelo da Silva, casada sob o regime de separação de bens, titular do Cartão de Cidadão n.º 09521729 0 zy2, emitido pela República Portuguesa, válido 22/11/2020, residente na Rua Ondina Pereira, n.º 175, 1.º Dt.º, 2785-343 S. Domingos de Rana, na proporção de 1/2 (metade), para cada um; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Balcão Único Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2020/2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 44/VP/2020, por si firmada em 11 de setembro de 2020, referente à Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2020/2021, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 44/VP/2020

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO ANO LETIVO 2020/2021

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo essencial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível educacional, social, económico e cultural;*
- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe aos Municípios a promoção e desenvolvimento de ações que visem fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;
- O incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico da população do Concelho.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A abertura do procedimento público para atribuição de 10 Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2020/2021, com o valor mensal de 150€ (cento e cinquenta euros) cada, para estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) A afixação nos locais de estilo do Edital de abertura dos procedimentos para apresentação de candidaturas e nomeação do júri para a seleção e avaliação nos seguintes termos:

i) *Inês Brites Bento, Técnica Superior (Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico), na qualidade de Presidente do Júri;*

ii) *João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior (Gestão);*

iii) *Marisa Alexandra dos Santos Bento, Técnica Superior (Direito);*

E, na qualidade de membros suplentes:

i) *João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Administração Regional Autárquica);*

ii) *Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes, Técnica Superior (Contabilidade);*

a) *Que seja determinado às Subunidades Orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que se está perante a abertura do procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público no ano letivo 2020/2021. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que não encontrou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público disponível na página eletrónica da autarquia. Referiu, de seguida, que iria votar a favor da presente proposta, mas que considera insuficientes as dez bolsas de estudo propostas, por ter a noção de que as condições de vida das pessoas se deterioraram neste período. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a autarquia sempre apoiou quem, efetivamente, precisa e que historicamente o número de bolsas de estudo tem sido suficiente, havendo, inclusive, anos em que as bolsas não são atribuídas na sua totalidade. -----

----- De seguida, usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que no ano letivo anterior a autarquia acabou por atribuir quinze bolsas de estudo, tendo a câmara municipal aprovado a atribuição de um número maior de bolsas do que o inicialmente previsto. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que esta proposta é apresentada ao abrigo do regulamento municipal em vigor, o qual se encontra atualmente em alteração. Por fim, referiu, que, como já aconteceu no passado, a autarquia dará acolhimento a todas as necessidades



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de bolsas de estudo e que, historicamente, o número de bolsas agora proposto tem permitido acolher todos os interessados. -----

----- De seguida, a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates questionou qual será a atuação da autarquia no caso de haver mais interessados do que as dez bolsas de estudo agora propostas, tendo a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, esclarecido que, se houver disponibilidade orçamental, as pretensões serão acolhidas na sua totalidade. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a abertura do procedimento público para atribuição de 10 Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2020/2021, com o valor mensal de € 150 (cento e cinquenta euros) cada, para estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Afixar nos locais de estilo o Edital de abertura dos procedimentos para apresentação de candidaturas; -----

----- d) Aprovar a constituição do júri para a seleção e avaliação nos seguintes termos: -----

----- i) Inês Brites Bento, Técnica Superior (Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico), na qualidade de Presidente do Júri; -----

----- ii) João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior (Gestão); -----

----- iii) Marisa Alexandra dos Santos Bento, Técnica Superior (Direito); -----

----- E, na qualidade de membros suplentes: -----

----- i) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Administração Regional Autárquica); -----

----- ii) Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes, Técnica Superior (Contabilidade); -----

----- e) Determinar às Subunidades Orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 45/VP/2020, por si firmada em 17 de setembro de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 45/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excepcionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 9 (nove) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Elsa Maria Cabeça Preta;
2. Rosa Maria Lucena Lopes;
3. Domingos Manuel Infante Cartaxo;
4. Manuel Rodrigo Pereira Henriques;
5. Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques;
6. Tahis Cristina Costa de Carvalho;
7. Rafael de Carvalho Pires;
8. Flávia Eloisa de Carvalho;
9. Ana Luíza de Carvalho.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Elsa Maria Cabeça Preta - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Rosa Maria Lucena Lopes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Domingos Manuel Infante Cartaxo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Manuel Rodrigo Pereira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Tahis Cristina Costa de Carvalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Rafael de Carvalho Pires - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. Flávia Eloisa de Carvalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. Ana Luíza de Carvalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 45/VP/2020, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Proposta n.º 46/VP/2020 – Minuta do Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) no Concelho de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 46/VP/2020, por si firmada em 18 de setembro de 2020, referente à minuta do protocolo de colaboração para implementação do Programa Captura, Esterilização e Devolução (CED) no concelho de Reguengos de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 46/VP/2020

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOUÇÃO (CED) NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ Que a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;

§ Que a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril que veio regulamentar a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabelece no seu artigo 3.º que a existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção e pela implementação de programas de captura, esterilização e devolução no caso de colónias de gatos, eliminando-se progressivamente, no prazo de dois anos a contar da data da entrada em vigor da citada Lei n.º 27/2016, o recurso ao seu abate como forma de controlo da população de animais errantes;

§ Que, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, os Programas de captura, esterilização e devolução, denominados pelo acrónimo CED, podem realizar-se por iniciativa das câmaras municipais ou mediante proposta de organização de proteção animal a quem a câmara municipal atribua a gestão do Programa CED;

§ Que, uma colónia de gatos esterilizados e controlada pode reduzir os incómodos associados ao ruído, aos maus cheiros e à sua elevada reprodução e os focos de insalubridade, contribuindo ainda para a salvaguarda do bem-estar animal;

§ Que a Associação “Ani + Reguengos - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz” apresentou uma proposta ao Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, com o projeto “Capturar – Esterilizar – Devolver (CED)” para a área do Município, no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), que reuniu votação que lhe permitiu ser incorporada



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

na Proposta de Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município de Reguengos de Monsaraz;

§ Que a “Ani+ Reguengos - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz”, NIPC 514 848 880, com sede na Rua de São Marcos, n.º 35, em Reguengos de Monsaraz, é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto é estimular o respeito pelos animais, através da divulgação das leis que os protegem, da colaboração com as entidades competentes para a resolução de situações de animais desamparados, prestando os cuidados necessários, da sensibilização contra o abandono e maus tratos, a esterilização e a adoção;

§ Que, para a prossecução dos objetivos estabelecidos na Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, considera-se pertinente o estabelecimento de uma parceria de colaboração com a referida Associação que promove o bem-estar animal e que tem conhecimento no terreno das condições das colónias de gatos de errantes;

§ Que, ambas as partes acordaram que a Associação assegurará a gestão do Programa CED nas colónias de gatos errantes, identificadas e localizadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e que o Município se compromete a promover a esterilização dos gatos errantes, o seu registo e identificação eletrónica, a desparasitação e a vacinação contra a raiva ou outras medidas profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia, até ao limite da verba disponível para o efeito, mediante o pagamento ao prestador de serviços a quem for adjudicada a prestação de serviços;

§ Que as Câmaras Municipais, nos termos do disposto nas alíneas ii) e jj), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, têm competência para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos, bem como deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

§ Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais têm competência para apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, nos termos do enquadramento legal suprarreferido, da minuta do Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED), para garantir o controlo populacional dos gatos errantes no concelho de Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Ani + Reguengos - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz”, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o presente protocolo surge na sequência duma proposta vencedora do Orçamento Participativo, proposta que tem uma verba atribuída de 40 mil euros. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para implementação do Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED), para garantir o controlo populacional dos gatos errantes no concelho de Reguengos de Monsaraz, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Ani + Reguengos - Associação de Proteção de Animais de Reguengos de Monsaraz”, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 46/VP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/PP/15/2020, datada de 18 de setembro de 2020, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo 56/2020
Requerente Recupertar – Construção Civil Unipessoal, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 57/2020
Requerente Recupertar – Construção Civil Unipessoal, Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

3.

Processo 64/2020
Requerente Tiago Israel da Silva Ribeiro Aires Pereira
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçada e edificação de piscina.
Localização Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Proposta

Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 8/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 8/2020**, de que é titular Vitigene – Agro Pecuária, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/061/2020, de 16 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de reconstrução – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 63/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 63/2020**, de que é titular Mariolas no Alqueva Sociedade Agrícola, Lda.. --

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/062/2020, de 16 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de construção – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 10/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 10/2020**, de que é titular Henrique José Vieira Ferra. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/063/2020, de 16 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura - Processo administrativo n.º 51/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 51/2020**, de que é titular Humberto Gil Rosa Batista. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/064/2020, de 16 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Pedido de Informação Prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 2/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2020**, de que é titular Goldpax – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/065/2020, de 17 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que a presente informação prévia tem como objeto um equipamento misto de Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Unidade de Cuidados Continuados (UCC) que, a concretizar-se, permitirá aumentar a rede de oferta no concelho. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual a valência de UCC prevista para o equipamento, tendo o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis informado que esse é um aspeto que ainda não se encontra definido, uma vez estarmos apenas perante um pedido de informação prévia. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Deferir o processo tendo em conta que a proposta apresentada cumpre os preceitos regulamentares aplicáveis e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana, pelo que se aprova a pretensão, sendo a mesma condicionada às eventuais condições futuras que possam ser preconizadas em sede de parecer da entidade de saúde. -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 50/2020

----- Presente o **processo administrativo n.º 50/2020**, de que é titular Joaquim Gomes Freire – Cabeça de Casal da Herança de. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/066/2020, de 17 de setembro de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----